



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

## PORTARIA Nº 05/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

**JESSICA PAOLA CARRETA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conforme artigo 50 e seguintes do Regimento Interno de Câmara Municipal de Nova Aliança, pela presente **PORTARIA**, nomear para o Exercício de 2026, os vereadores abaixo relacionados, nas respectivas Comissões Permanentes:

⇒ **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

- ⇒ PRESIDENTE: Simiel Alves Guimarães
- ⇒ RELATOR: José Aparecido Ramos
- ⇒ MEMBRO: Rodrigo Nicodemo Baptista de Pauli

### **SUPLENTES:**

Matheus Miguel de Andrade Candeira  
Sebastião Chaves Ferreira Neto  
Luís Antônio Camarotto

⇒ **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS:**

- ⇒
- ⇒ PRESIDENTE: Sebastião Chaves Ferreira Neto
- ⇒ RELATOR: Luís Antônio Camarotto
- ⇒ MEMBRO: Matheus Miguel de Andrade Candeira

### **SUPLENTES:**

Simiel Alves Guimarães  
Neiva Perpetua Cardoso Bernardo da Silva  
Fernando Henrique Teixeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

- ⇒ **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**  
⇒ PRESIDENTE: Simiel Alves Guimarães  
⇒ RELATOR: Luís Antônio Camarotto  
⇒ MEMBRO: Fernando Henrique Teixeira

**SUPLENTE:**

Sebastião Chaves Ferreira Neto  
Neiva Perpetua Cardoso Bernardo da Silva  
Rodrigo Nicodemo Baptista de Pauli

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança-SP, 09 de fevereiro de 2026.

  
**JESSICA PAOLA CARRETA**  
**PRESIDENTE**

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

  
**FABIO BARBOSA ROMERO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**